



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de
Patrimônio e Cultura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2017 - PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, com sede na Rua de São Bento, nº 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.020-080, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo seu Secretário Dr. Gilberto Sobral Magalhães, brasileiro, solteiro, jornalista inscrito no CPF/MF sob o nº 462.202.084-04 residente e domiciliado neste município nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, A O LACERDA COMÉRCIO DE FOGOS EIRELI-ME CNPJ nº 16.732.124/0001-00 com sede na Rua da Concórdia, 686, São José, Recife/PE, aqui representada por Anderson de Oliveira Lacerda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oliveira Fonseca, 350, apt 501, Campo Grande). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1. Este processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS NO REVEILLON POPULAR 2017/2018, NA ABERTURA DO CARNAVAL, NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE OLINDA, NA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS E NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, conforme condições e especificações guarnecidas neste Edital e demais anexos.


1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 177/2014** e **Decreto Municipal nº 097/2015** e suas alterações posteriores.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o objeto da presente contratação de acordo com os seguintes preços:


Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.br


Julio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D

**OLINDA**PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.Secretaria de
Patrimônio e Cultura**I - FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOWS PIROTÉCNICOS NO REVEILLON POPULAR 2017/2018.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Bomba Mista de 3 polegadas	Unid.	120
02	Bomba Mista de 4 polegadas	Unid.	60
03	Bomba Mista de 5 polegadas	Unid.	40
04	Bomba Mista de 7 polegadas	Unid.	20
05	Bomba Mista de 8 polegadas	Unid.	8
06	Torta de 36 tubos de 1,5 polegadas; verde	Unid.	2
07	Torta de 36 tubos de 1,5 polegadas; vermelho	Unid.	2
08	Torta de 36 tubos de 1,5 polegadas; azul	Unid.	2
09	Torta de 36 tubos de 1,5 polegadas; crackiling	Unid.	2
10	Torta de 49 tubos de 1,5 polegadas; verde	Unid.	2
11	Torta de 49 tubos de 1,5 polegadas; vermelho	Unid.	2
12	Torta de 49 tubos de 1,5 polegadas; azul	Unid.	2
13	Torta de 49 tubos de 1,5 polegadas; crackiling	Unid.	2
14	Torta de 60 tubos de 1,5 polegadas; verde	Unid.	2
15	Torta de 60 tubos de 1,5 polegadas; vermelho	Unid.	2
16	Torta de 60 tubos de 1,5 polegadas; azul	Unid.	2
17	Torta de 60 tubos de 1,5 polegadas; crackiling	Unid.	2
18	Torta de 90 tubos de 1,5 polegadas; verde	Unid.	4
19	Torta de 90 tubos de 1,5 polegadas; vermelho	Unid.	4
20	Torta de 90 tubos de 1,5 polegadas; azul	Unid.	4
21	Torta de 90 tubos de 1,5 polegadas; crackiling	Unid.	4
22	Torta de 25 tubos de 3/4 de polegada;	Unid.	12
23	torta de 64 tubos de 3/4 de polegada;	Unid.	12
24	torta de 100 tubos de 3/4 de polegadas;	Unid.	12
25	Kit de 12 tubos de 2,0 polegadas;	Unid.	20
26	kit de 24 tubos de 2,0 polegadas;	Unid.	16
27	kit de 25 tubos de 2,5 polegadas;	Unid.	15
28	kit de 12 tubos de 3,0 polegadas;	Unid.	30
29	kit de 04 tubos de 4,0 polegadas;	Unid.	10
30	kit de 09 tubos de 4,0 polegadas;	Unid.	10
31	Girândola de 468 tiros;	Unid.	10
32	Conjunto multiplo tubos 96 tubos	Unid.	10

Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.br


Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D

**OLINDA**PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.Secretaria de
Patrimônio e Cultura**II - FOGOS DE ARTIFÍCIO NA ABERTURA DO CARNAVAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
02	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
03	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
04	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
05	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
06	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
07	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
08	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
09	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
10	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
11	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
12	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
13	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	1
14	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	1
15	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	1
16	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
17	Torta de 25 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4
18	Torta de 64 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4
19	Torta de 100 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4

III - FOGOS DE ARTIFÍCIO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE OLINDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
02	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
03	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
04	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
05	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
06	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
07	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
08	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
09	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
10	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
11	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
12	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
13	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	1
14	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	1
15	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	1
16	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
17	Torta de 25 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4
18	Torta de 64 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4
19	Torta de 100 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid.	4

Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.brJúlio César Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D

**OLINDA**PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.Secretaria de
Patrimônio e Cultura**IV - FOGOS DE ARTIFÍCIO NA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
02	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
03	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
04	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
05	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
06	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
07	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
08	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
09	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
10	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
11	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
12	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
13	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
14	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
15	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
16	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
17	Torta de 25 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid	4
18	Torta de 64 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid	4
19	Torta de 100 tubos de 3/4 de Polegadas;	Unid	4

V - FOGOS DE ARTIFÍCIO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torta de 36 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
02	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
03	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
04	Torta de 49 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
05	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	2
06	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	2
07	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; azul	Unid.	2
08	Torta de 60 tubos de 1,5 Polegadas; crackiling	Unid.	2
09	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; verde	Unid.	1
10	Torta de 90 tubos de 1,5 Polegadas; vermelho	Unid.	1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.brJulio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D



3.0. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ofertado no PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2017**

3.3. , de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

3.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

3.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.6.2. Convocar os demais Fornecedoros para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos lotes correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

3.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

3.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no **Decreto Municipal nº 177/2014** e **Decreto Municipal nº 097/2015** e suas alterações posteriores;



3.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/SEPAC**, com endereço na Rua de São Bento, nº 160, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-080.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5.0. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 177/2014 e Decreto Municipal nº 097/2015 e suas alterações posteriores;**

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Secretarias Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.



6.0. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 177/2014, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.0. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93; e suas alterações.

7.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 14 do Decreto Municipal nº 177/2014, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.0. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços contratados serão realizados na Praia de Casa Caiada, no bairro do Carmo, no bairro do Varadouro e no bairro de Rio Doce no Município de Olinda/PE.



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de
Patrimônio e Cultura



8.2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 (quarenta e oito) horas, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, e nos locais previamente informados pela Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda.

8.3. O Licitante vencedor deverá manter regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da equipe de fiscalização.

8.4. Será de responsabilidade do licitante vencedor, toda estrutura de isolamento da área a ser executado o lançamento dos fogos. Que os mesmos estejam devidamente montados nos seus respectivos locais, com no mínimo 06 (seis) horas antes do início previsto de sua execução, para que sejam feitas as vistorias pela equipe técnica da SEPAC.

8.5. Os shows pirotécnicos deverão obedecer rigorosamente ao seu tempo de duração, sem intervalos durante sua seqüência e céu cheio.

9.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO II.

9.3. Caso aprovado pelo vistoriador será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

9.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

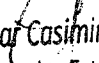
9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

9.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

9.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.br


Julio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D



10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. À Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda /SEPAC, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos lotes objeto da Ata de Registro de Preço;

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

11.0. SÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, cumprindo o prazo e observando critérios de qualidade técnica e custo discriminados na proposta;

11.2. Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços contratados;

11.3. Responsabilizar-se pelo ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, bem como pelas despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços do presente procedimento;

11.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos;

11.5. Assu mir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

11.6. Manter regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da equipe de fiscalização.



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de
Patrimônio e Cultura



11.7. Responsabilizar-se por toda estrutura de isolamento da área a ser executado o lançamento de fogos e que os mesmos estejam devidamente montados nos respectivos locais, com o mínimo de 06 (seis) horas antes do início previsto de sua execução, para que sejam feitas as vistorias pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município.

11.8. Comprovar no quadro de pessoal da empresa licitante o vínculo empregatício de pelo menos um responsável técnico, graduado em engenharia química e pós-graduação em segurança do trabalho com especialização comprovada em uma das áreas de explosivos, fogos de artifício, munições auto propelidas, desmontes e implosões conforme REG/03 do exército brasileiro. Este responsável técnico deverá também possuir pelo menos 5 anos de experiência com fogos de artifícios.

11.9. Apresentar **Alvará** de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante

11.10. Apresentar **Alvará** para Comércio de fogos e/ou uso de produtos controlados para fins de show pirotécnico e transporte e estocagem de produtos perigosos expedido pela Polícia Civil;

11.11. Apresentar **Atestado** de Regularidade Corpo de Bombeiros Militar;

11.12. Apresentar **Carteira do Blaster**, expedido pela Polícia Civil;

12.0. SÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade do serviço, verificando o atendimento ao contido neste Edital e anexos.

12.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecidas no presente Edital;

12.3. Pedir à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto licitatório;

12.4. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de entrega ou dia de entrega do objeto licitado;

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO


13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação pela contratada da Nota Fiscal de serviço, em pelo menos 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da SEPAC, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente à sequência abaixo, as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

a) *Modalidade de Licitação e nº;*

b) *Nº do Contrato; e,*

c) *Objeto;*

Rua de São Bento, nº 160, Varadouro – Olinda – PE CEP 53.020-080
Fone: (81) 3429-3141 PABX: (81) 3439-1988
E-mail: sepac@olinda.pe.gov.br


Julio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D



13.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.0 DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Olinda e descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES DE OLINDA, pelo prazo de até cinco anos;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO DE FORNECEDORES DE OLINDA.

14.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

15.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.

Secretaria de
Patrimônio e Cultura



Olinda 22 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº 16.732.124/0001-00
CONTRATADA

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16.823-D



parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0 DA SUCESSÃO

16.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Presencial para Registros de Preços nº 035/2017 e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e motos locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

17.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

17.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

17.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

18.0. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19.0 DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.